



**AEROCULBE ASAS DE Balsa NOVA/PR.**

**CNPJ 12.556.457/0001-66**

**ESTATUTO SOCIAL**

**APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁDIA  
REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Art. 1º** – O Aeroclube Asas de Balsa Nova/PR - ABN (Associação Civil), fundado em 31 de maio de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.556.457/0001-66 é constituído por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Balsa Nova/PR, na Rua Vereador José Chiquito, s/n, ao lado da Igreja, na localidade de Rodeiozinho, CEP 83.660-970, composta por número ilimitado de associados (sendo que a palavra “quotas” se refere a espaço de terra para construção de hangar e não se confunde com a qualidade de associado), passa a reger-se pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Único** – O aeródromo privado de operação chamar-se-á “Aeródromo Instrutor Werner Egon Schrappe”.

**Art. 2º** – O Aeroclube é uma entidade civil, com patrimônio próprio, vida e administração local, tendo como objetivos a prática, aperfeiçoamento, e a promoção de voos em aeronaves ultraleves, esportivos (LSA) e experimentais em todas as suas modalidades: o voo desportivo, o voo de recreio, o cumprimento de missões assistenciais, de emergência ou de notório interesse da coletividade, podendo firmar convênios e/ou termos de cooperação com órgãos públicos e iniciativa privada.

**Parágrafo Primeiro** – Não será admitida, em qualquer das modalidades de associado, a instrução de pilotos em helicópteros na sede do Aeroclube. Não será permitido o acionamento de helicópteros defronte as portas dos hangares. Operações excepcionais deverão ser previamente autorizadas pelo Diretor de Operações.

**Parágrafo Segundo** – Não serão admitidas a operação de paraquedismo e as manobras acrobáticas. Operações excepcionais deverão ser previamente autorizadas pelo Diretor de Operações, observadas as normas vigentes.

**Art. 3º** – O Aeroclube não tem finalidade de lucro, nem remunera seus dirigentes, sendo termos do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), entidade considerada de utilidade pública. Não respondem seus associados, solidária ou subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pelo Aeroclube. Todavia, os membros da Diretoria, respondem perante o Aeroclube por seus atos e/ou omissões que causem prejuízo.

**Dos Associados, Direitos, Deveres e Penalidades.**

**Art. 4º** – Os associados, com direitos e deveres iguais, salvo diferenciações estabelecidas neste estatuto, serão, sem distinção de sexo, raça, cor, religião ou opção política, classificados como:



PATRIMONIAIS, podendo ser “Fundadores Patrimoniais”, “Patrimoniais”, BENEMÉRITOS E CONTRIBUINTES.

I - Haverá valor a ser cobrado na transferência de títulos “inter vivos” ou “causa mortis”, em favor dos cofres do Aero clube, a ser estabelecido pela Reunião de Diretoria e sempre revisado no mês de fevereiro de cada ano, sem prejuízo da cobrança da Joia (na transferência de título de associado, será cobrada taxa de transferência e não joia). Os títulos são indivisíveis, sendo admitido condomínio somente nas exceções previstas neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – São considerados FUNDADORES PATRIMONIAIS os associados que assinaram a ata de fundação, ou que regularmente representados por procuração naquele ato;

**Parágrafo Segundo** – São considerados PATRIMONIAIS aqueles que tiverem requerimento de associado aprovado pelo Presidente, “ad referendum” da Reunião de Diretoria, que deve ser realizada até um bimestre após a decisão de admissão, sob pena de nulidade, restituindo-se eventual valor pago pelo pretense associado nas mesmas condições em que pagou.

I - Quando do requerimento, ficha do requerente ficará em edital no Aero clube, por 30 dias – para eventual impugnação por parte de associados patrimoniais - quando então terá o presidente mais 30 dias para decidir acerca do requerimento, processando-se a concessão do título conforme aqui regulamentado. Por EDITAL NO AEROCULUBE, entender que o mesmo será divulgado por correio eletrônico, no endereço do Grupo Asas.

II - Havendo impugnação, que deverá ser escrita, dirigida ao presidente, e identificada, este poderá rejeitar o requerimento. Havendo duas ou mais impugnações, o presidente deverá rejeitar o requerimento.

III - O título será entregue somente após o referendo da Reunião de Diretoria, que terá em pauta o referendo da admissão do associado, sendo vedada a admissão em pauta como “Assuntos Gerais”.

IV - Da decisão do presidente, se denegatória, terá voz o requerente em Assembleia Geral, que será então soberana na decisão final, devendo ser convocada pelo Presidente a pedido do pretendente ou terceiro interessado, no mesmo prazo estabelecido para o referendo, caso aceito tivesse sido o requerimento.

**Parágrafo Terceiro** – Serão considerados BENEMÉRITOS vultos eminentes, nacionais ou estrangeiros, que tenham se distinguido por feitos notáveis ou que tenham contribuído de forma singular para a prática do voo ultraleve, esportivo ou experimental, bem como aqueles que tenham prestado relevante serviço ao ABN. A indicação cabe à Reunião de Diretoria, com aprovação da Assembleia. O associado benemérito resta isento do pagamento de mensalidades ou taxas, mas seu título é pessoal e intransferível e não dá direito a quota.

**Parágrafo Quarto** – Serão associados CONTRIBUINTES, pessoas físicas ou jurídicas, que dirigirão seus requerimentos ao presidente, processando-se da mesma forma do parágrafo segundo deste artigo. O associado contribuinte com suas obrigações em dia podem permanecer nesta condição pelo prazo de um ano, renovável por igual período e assim sucessivamente por simples despacho do presidente, independente de referendo da Reunião de Diretoria ou da Assembleia Geral



quanto à prorrogação. O associado contribuinte aprovado terá que observar as seguintes regras para manutenção desta condição:

- a) pagar a taxa de ingresso correspondente a três mensalidades vigentes, com prazo máximo de 30 dias para quitação;
- b) taxa anual de permanência, equivalente a uma mensalidade, a ser cobrada sempre no mês de dezembro de cada ano;
- c) O inadimplemento de qualquer valor especificado nos itens “a” e “b” deste parágrafo, ensejará o as medidas legais passíveis de inclusão do nome do devedor em cadastros de restrição ao crédito, por obrigações vencidas a mais de 90 dias;
- d) O Presidente deverá excluir do quadro o sócio contribuinte que tiver a condição de inadimplência com o clube por mais de 90 dias, podendo o interessado apresentar pedido de reconsideração à reunião de diretoria que justificadamente poderá rever a decisão.

**Art. 5º** – O associado FUNDADOR ou PATRIMONIAL do ABN deverá preencher os seguintes requisitos abaixo:

- a) Estar associado ao ABN;
- b) Ser permissionário de uso de vaga (aberta ou em hangar);
- c) Não ter sido excluído anteriormente do quadro social por motivos disciplinar ou de inadimplência, nos últimos 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único** – O associado patrimonial não é responsável subsidiário ou solidário pelas mensalidades ou quaisquer obrigações devidas pela unidade ocupada pelo associado contribuinte que seja seu inquilino, ou que ocupe hangar a qualquer título.

**Art. 6º** – A admissão de associado far-se-á por despacho do Presidente, “ad referendum” da Reunião de Diretoria, em 50% + 1, dos votos. O presidente apenas vota em caso de empate, proferindo voto de Minerva.

**Parágrafo Primeiro** – O associado patrimonial poderá desligar-se a qualquer tempo, desde que em dia com suas obrigações sociais, e tenha integralizado o valor de sua quota, que corresponde: a) valor da terra; b) valor do título patrimonial. Em caso de pagamento parcial do valor total da quota terá ressarcimento tão somente de 50% do valor pago, com carência máxima de seis meses.

**Parágrafo Segundo** – O associado fundador patrimonial, por ter benefícios extras, ante a possibilidade de ressarcimento parcial de seu investimento, por via das joias futuras a serem pagas por novos associados, somente poderá desligar-se, desde que em dia com suas obrigações sociais, e após a integralização dos valores inerentes a(s) sua(s) quota(s), que correspondem a: a) quinhão relativo à compra das terras; b) obras de infraestrutura. O ressarcimento também ocorre da mesma forma em que se deu a integralização, com carência de seis meses. Dados estes benefícios diferenciados, o desligamento de um associado patrimonial fundador não lhe reserva qualquer direito a ressarcimento.



**Parágrafo Terceiro** – O desligamento deve ser apresentado ao Secretário por meio eletrônico exclusivamente, via sistema disponível aos associados, dirigida ao Presidente, em formulário padrão disponível em tal sistema. Deferida pelo Presidente, ouvido o Diretor Financeiro, será meramente homologada por ocasião da próxima Reunião de Diretoria. Na falta do sistema, admite-se meramente e-mail.

**Parágrafo Quarto** – O associado contribuinte que se desligar terá prazo de 7 (sete) dias para a retirada de aeronave e pertences, prazo que pode ser prorrogado por despacho do Presidente no máximo de 30 dias em requerimento e decisão por escrito e fundamentada, sob pena de pagar estadias no importe de R\$ 100,00 (cem reais), o que se aplica à permanência da aeronave mesmo que em hangar de terceiros, ou a qualquer bem. Se o associado patrimonial desligado possuir hangar, responde pelas mensalidades, até a transferência do mesmo a novo associado, podendo o Aero clube, discricionariamente, adquirir o Hangar. Excepcionalmente, por decisão de Assembleia Geral, o Aero clube poderá ressarcir o valor do Hangar despendido pelo associado que se desliga.

**Art. 7º** – A transferência do título “Inter vivos” ou “causa mortis” não confere ao novo titular o direito de pertencer ao quadro social. Rejeitada a admissão, o Aero clube indenizará o valor do título.

**Art. 8º** – São direitos dos associados, com suas obrigações rigorosamente em dia:

- a) Frequentar a sede social e dependências do Aero clube, inclusive acompanhado de seus dependentes, familiares e convidados, utilizar-se de seus serviços e bens, conforme regulamentação;
- b) Requisitar ao Presidente a realização de Reunião de Diretoria (RD) ou Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em requerimento fundamentado, e indicando especificamente o tema de pauta, sob pena de arquivamento sumário. Atendendo a requisição o previsto neste item, o prazo máximo para a convocação da AGE ou RD será de 30 dias. Sobre a convocação, vide prazos regimentais neste Estatuto.
- c) Fundadores e Patrimoniais possuem voto na assembleia, observadas as regras estabelecidas no artigo 28 parágrafo sexto, bem como receber em partilha o quinhão que lhe cabe em caso de liquidação ou similar;
- d) Participar mas sem direito a voto nas reuniões de diretoria independentemente de convite;
- e) Propor a admissão de novos associados e eventual rejeição de pretendentes;

**Art. 9º** – São deveres dos associados:

- a) Observar o estatuto, regimento interno e normas de segurança determinadas pelo Diretor de Operações e autoridades aeronáuticas;
- b) Apresentar documentos próprios e da aeronave sempre que solicitado por integrante da diretoria;
- c) Comparecer às assembleias, mas o direito a voz e voto somente são permissíveis àqueles com obrigações rigorosamente em dia.



- d) Zelar pelos bens e indenizar por danos causados, inclusive frequentadores que o acompanhem ou tenham ingressado por sua autorização, aos quais responde solidariamente;
- e) Observar urbanidade e boa conduta;
- f) Manter em dia seus compromissos com o Aero clube;
- g) Atender a chamamentos da diretoria;
- h) Não produzir ruídos após as 22h;
- i) Promover aperfeiçoamentos na aeronave para evitar/reduzir ruídos excessivos. Ruídos excessivos são aqueles produzidos por alteração nos escapamentos da aeronave ou aqueles que destoem da média de ruído produzida por aeronaves de porte similar em operação no Aeródromo.
- j) Não realizar rasantes na pista ou manobras acrobáticas salvo para reconhecimento, treinamento ou adestramento somente com autorização antecipada no primeiro e segundo casos;
- k) Manter rigorosamente a padronização arquitetônica, de cores, calçadas, ajardinamento, dimensões, lâmpadas quanto a cores e intensidades. Alterações no que se referem à padronização arquitetônica, de cores, dimensões e calçadas poderão ser autorizadas desde que aprovadas em assembleia. Ajardinamento e padrões de lâmpadas poderão ser alterados mediante autorização da diretoria;
- l) Seguir as normas de tráfego inclusive de uso do rádio VHF para comunicação bilateral;

**Parágrafo Primeiro** – Os títulos e hangares dos associados respondem por dívidas para com o Aero clube, e após o vencimento de três mensalidades, multa, ou evento danoso não quitado em três meses ou por via de conciliação de forma diversa, o título e o hangar serão utilizados, pelo valor fixado pela Diretoria no mês de fevereiro de cada ano, para quitação, independentemente de processo judicial. As partes convencionam COMPROMISSO ARBITRAL.

Para os fins de utilização do título e hangar para quitação de dívidas na forma preconizada neste parágrafo, o procedimento é o seguinte: a) vencimento de 3 (três) parcelas consecutivas ou dívida com mais de 3 meses; b) notificação por AR do devedor com prazo de 15 dias para quitação; c) vencido o prazo sem pagamento, será marcada assembleia para a exclusão do associado no prazo de 30 dias, sob pena de responsabilidade do presidente.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de perda de título para quitação de dívidas, permanecendo o hangar ainda sob domínio do associado devedor, completando-se 12 meses de mensalidades não pagas, consecutivas, ou 18 alternadas em 24 meses, a perda do hangar para o Aero clube é automática, e será leiloado o hangar por despacho do Presidente, no prazo de 30 dias após o vencimento dos prazos aqui estabelecidos. O valor arrecadado será utilizado para quitação de mensalidades vencidas, juros e correção, devolvendo-se ao



associado interessado, o valor eventualmente remanescente, depois de deduzidas despesas com os atos de expropriação.

**Art. 10** – Será advertido, multado, suspenso ou excluído o associado, conforme a gravidade de sua conduta, que:

- a) Infringir disposições estatutárias, normas de segurança, ou normas emanadas do Diretor de Operações ou Autoridade Aeronáutica, bem como portarias expedidas por Diretores e ratificadas por Reunião de Diretoria;
- b) Contribuir para o descrédito do ABN;
- c) Estabelecer discórdia entre associados ou com terceiros no ABN;
- d) Utilizar a lista de discussão na internet para postar mensagens ofensivas, mesmo que irônicas a associados ou terceiros que se declarem prejudicados;
- e) Cometer crime, ou ato ofensivo.

**Parágrafo Único** – As penalidades serão aplicadas pelo Presidente ou Diretor da Área competente, e o valor da multa será no mínimo de meia mensalidade e no máximo o valor do dobro da mensalidade, sem prejuízo de recomposição de dano.

**Art. 11** – Será automaticamente excluído o associado condenado criminalmente com sentença confirmada, mesmo que em parte, pelo 2º grau de jurisdição, ou que tenha, a decisão transitada em julgado. O ato será do presidente, referendado por Assembleia Geral Ordinária, no prazo de 30 dias.

**Art. 11 – A** – Em casos não previstos expressamente neste Estatuto, de qualquer decisão do Presidente ou de um ou mais Diretores cabe recurso à Reunião de Diretoria. De decisões da Reunião de Diretoria, cabe recurso à Assembleia Geral. O prazo para os recursos será sempre de 8 (oito) dias corridos, contados na forma prevista no Código de Processo Civil, e contam sempre da data da ciência do interessado. Das decisões assembleares não cabe qualquer recurso, uma vez que soberana. Não sendo localizado o associado, e não havendo confirmação da leitura de mensagem eletrônica, a notificação será entregue a esposa ou filhos, surtindo o mesmo efeito.

**Parágrafo Único** – As decisões sempre deverão ser fundamentadas, mesmo que sucintamente.

#### **Do Fundo Social – Receitas e Despesas**

**Art. 12** – Compreendem-se como receitas:

- a) Joia (taxa de ingresso), exigível no ato da filiação ao Aeroclube, podendo ser parcelada em até doze vezes, sem juros;
- b) Taxa de transferência de títulos;
- c) Mensalidades,
- d) Doações e legados,



- e) Subvenções de entes públicos e/ou privados,
- f) Aluguel de vagas fechadas ou abertas,
- g) Rendimentos de aplicações financeiras.

**Parágrafo Único** – Todas as cobranças emitidas pelo Aero clube serão efetivadas através de boleto bancário, as quais deverão ser pagas, obrigatoriamente junto à rede bancária. O Aero clube fica isento da responsabilidade pela identificação de valores depositados em sua conta corrente, salvo autorização expressa em sentido contrário.

**Art. 13** – São despesas:

- a) Aquisições,
- b) Benfeitorias,
- c) Pagamento por serviços prestados,
- d) Manutenção.

**Art. 14** – Além do rateio ordinário mensal, cuja mensalidade vencerá sempre no dia 10 de cada mês, a critério do associado, será incluído, para fundo especial, valor para recapeamento da pista, previsto para 10 (dez anos), bem como repintura da pista, prevista para cada 30 meses (trinta meses). A Reunião de diretoria pode criar cobrança por bimestralidade ou trimestralidade.

**Art. 15** – Estão isentos da mensalidade e dos valores do art. 14, os associados beneméritos.

**Art. 16** – A multa por atraso no pagamento da mensalidade será de 5%, uma vez que não está limitada a percentual menor por não se tratar de relação de consumo, sem prejuízo de mora, à base de 1% ao mês. A Multa por atraso no pagamento de abastecimentos e quaisquer outras obrigações, será de 1% ao dia com instrução e cobrada no boleto, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais.

**Art. 17** – A cobrança dar-se-á por boleto bancário, e a taxa relativa à cobrança será incluída na mensalidade ou obrigação.

**Parágrafo Único** – A Reunião de Diretoria deliberará acerca de protesto automático ou não de obrigações, mas sempre respeitando o prazo mínimo de 30 dias para o ato de protesto.

**Art. 18** – Sendo a dívida maior que o valor do título, o ABN leiloará conforme este Estatuto o lote e/ou Hangar. Sendo a dívida superior, executará o Termo de Arbitragem.

**Art. 19** – A Diretoria do Aero clube é composta por Presidente, Vice Presidente, Secretário, Diretor Financeiro, Diretor de Obras e Planejamento e Diretor Jurídico. O Presidente e o Vice Presidente serão eleitos a cada 2 (dois) anos, no mês de março, dentre os associados fundadores ou patrimoniais em dia com as obrigações do clube. Os diretores, igualmente associados fundadores ou patrimoniais, serão por eles indicados em até 7 (sete) dias após a posse, exceto se chapa única onde os diretores serão indicados na inscrição para o pleito.



**Parágrafo Primeiro** – O Aeroclube Asas de Balsa Nova será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Presidente ou Vice Presidente, sendo que somente o primeiro poderá delegar poderes expressos a qualquer diretor do Aeroclube.

**Parágrafo Segundo** – Não havendo candidatos inscritos para concorrerem às eleições a diretoria em exercício ficará automaticamente eleita para o próximo período de dois anos, por uma única vez.

**Parágrafo Terceiro** – Em não havendo interesse dessa diretoria em continuar o mandato, o atual Presidente deverá convocar AGE onde se escolherá através de indicação nova diretoria provisória para as funções dissidentes até que se convoquem novas eleições, não podendo ultrapassar o período da gestão hora substituída.

**Art. 20** – O mandato será de dois anos. As eleições serão convocadas pelo Presidente 90 dias antes do término do seu mandato, realizando-se o pleito com pelo menos 30 dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro** – A reeleição seguida do próprio mandato será possível tanto para os cargos de presidente e vice-presidente como dos membros do Conselho Fiscal, podendo os Diretores ser imediatamente reconduzidos.

**Parágrafo Segundo** – As chapas da Diretoria e Conselho fiscal serão inscritas até 60 dias antes do pleito, podendo ter designação própria, junto à comissão que será sorteada e composta por no mínimo 3 (três) membros da associação, que não façam parte da Diretoria e não sejam candidatos, no ato da convocação da eleição pelo Presidente.

**Parágrafo Terceiro** – A eleição ocorrerá na sede do Aeroclube, sendo o voto facultativo e secreto, em certame que ocorrerá em feriado, sábado ou domingo, das 15h às 18h00, com apuração em seguida pela comissão eleitoral.

**Art. 21** – A posse ocorrerá no sábado seguinte à proclamação do resultado, e ocorrerá sempre às 15h00. O lapso entre a posse e o término do mandato do atual presidente será considerado período de transição em que o presidente atual mantém seus poderes, sendo que o novo presidente passa a efetivamente responder pelo aeroclube a partir do término do mandato do atual presidente.

**Parágrafo Único** – No impedimento, renúncia, ou qualquer ato similar do Presidente, assume o vice. Nestas mesmas hipóteses em relação ao vice, a Reunião de Diretoria nomeará provisoriamente um Presidente em prazo não superior a dez dias, dentre o corpo de diretores, por votação aberta, que deverá completar o tempo de mandato não podendo como limite ultrapassar o período remanescente ou convocar novas eleições.

**Art. 22** – Para fins de Conta Corrente ou aplicação em Bancos, será necessária a assinatura do Diretor Financeiro e do Presidente, simultaneamente. Podem, entretanto, apresentar procurações recíprocas no Banco para conter uma só assinatura, o que não retira a solidariedade entre ambos perante o Aeroclube.

**Art. 23** – Caso o diretor financeiro ou qualquer outro diretor terceirize ou delegue sua atividade, responderá solidariamente com aquele ao qual terceirizou ou delegou.





**Parágrafo Único** – Mensalmente o diretor financeiro, divulgará um balancete a todos os associados patrimoniais, por meio de correio eletrônico dirigido a todos os referidos associados. O Conselho Fiscal dará parecer a cada ano, no mês de dezembro, recebendo toda a documentação (cópia), bem como movimento financeiro, podendo exigir originais a ser entregue no prazo de 2 (dois) dias.

**Art. 24** – O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) associados fundadores ou patrimoniais.

**Art. 25** – O Conselho Fiscal dará parecer a cada ano, no mês de dezembro, recebendo toda a documentação (cópia), bem como movimento financeiro, podendo exigir originais a ser entregue no prazo de 2 (dois) dias.

**Parágrafo Único** – A regra do art. 25 é válida após a inauguração oficial do Aero clube. Tem-se como data de inauguração a da liberação ao tráfego, o que ocorreu conforme Diário Oficial da União em 25/01/2012.

**Art. 26** – A aprovação ou rejeição das contas dar-se-á por maioria simples do Conselho Fiscal, e então será homologada em Assembleia Geral.

**Art. 27** – Os Conselheiros fiscais são eleitos juntamente com a eleição do Presidente e Vice Presidente, e possuem igual mandato, e cabe a eles eleger um presidente.

**Art. 28** – São Órgãos Deliberativos:

I – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

II – Reuniões de Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação dar-se-á pelo Presidente, e deverá ocorrer no prazo de 07 dias de antecedência para Assembleias, e no prazo de 5 (cinco) dias para Reuniões de Diretoria, mediante publicação de edital via internet por três vezes, no Grupo Asas. A convocação conterà pormenorizadamente os assuntos a serem deliberados, o local e horário de primeira e segunda chamada.

**Parágrafo Segundo** – A convocação de Assembleia Geral poderá se dar por 1/5 dos associados, com suas obrigações em dia para com o Aero clube Asas de Balsa Nova, nos termos do art. 60 do Código Civil.

**Parágrafo Terceiro** – Cabe à Assembleia Geral, privativamente:

- a) Votar alterações, no todo ou em parte, do Estatuto Social,
- b) Destituir Presidente e Vice Presidente,
- c) Votar em última instância a inclusão e exclusão de associado e penalidades,
- d) Votar a dissolução do Aero clube Asas de Balsa Nova,
- e) Votar o Plano Diretor a cada 2 (dois) anos:
- f) Outros assuntos estabelecidos em lei ou neste Estatuto.



**Parágrafo Quarto** – Demais assuntos serão tratados por Reuniões de Diretoria, que terá alçada para deliberar despesas de até vinte salários mínimos federais (valor no dia da Reunião), cabendo recurso desta deliberação à Assembleia Geral, conforme parágrafo segundo deste artigo.

**Parágrafo Quinto** – Os associados poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos, mediante instrumento público ou particular, seja o representante associado ou não. É dispensado o reconhecimento de firma no ato da assembleia, mas se houver exigência legal para registro da ata ou de qualquer associado presente na assembleia até o momento da validação das procurações, o que é feito na abertura dos trabalhos, deve apresentá-la no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de anulação do(s) respectivo(s) voto(s) em assembleia.

**Parágrafo Sexto** – Cada associado terá direito a voto de acordo com o número de lotes que possuir, mas possuindo dois ou mais, limitar-se-ão a dois votos. O mesmo se aplica para quotas que sejam possuídas por parentes de primeiro grau, limitando o conjunto de propriedades de quotas a dois votos no máximo. Pessoas jurídicas poderão ter no máximo dois votos e incluirão no conceito de pessoa jurídica aquelas que sejam suas filiais, controladas, controladores ou que formem grupo econômico, sendo que seus acionistas / associados não acumularão votos.

#### **Disposições Gerais**

**Art. 29** – Os requerimentos darão início a um procedimento administrativo, que tramitarão por meio eletrônico, exclusivamente. Terceiros que não possuírem acesso ao sistema deverão fazer seus requerimentos através do Secretário.

**Art. 30** – O ABN existirá por tempo indeterminado, e em caso de dissolução, cada associado receberá o quinhão relativo à quantidade de quotas que possui.

**Parágrafo Único** – O Aeroclube poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face de impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Art. 31** – Haverá Plano Diretor para benfeitorias, melhorias, aperfeiçoamentos no ABN, com prazo de 2 (dois) anos, e sendo sempre renovado, cabendo a apresentação de tal pelo diretor de obras e planejamento. A aprovação do plano, bem como investimentos que decorrem, deve ser aprovada por 51% dos associados fundadores e patrimoniais, e tal dar-se-á em Assembleia Ordinária especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Primeiro** – Mesmo os associados vencidos em votações referentes ao Plano Diretor (art. 29), deverão arcar com os investimentos aprovados.

**Parágrafo Segundo** – O Diretor de Obras e Planejamento apresentará o Plano Diretor, até um bimestre, após a eleição do Presidente, a cada 2 (dois) anos.



**Art. 31-A** – É vedada pelo Aeroclub Asas a contratação de serviço ou obra onerosos junto a seus associados ou cônjuges, ou parentes destes até o terceiro grau, em favor do Aeroclub. Exceção poderá ser consentida se aprovada em Assembleia.

**Art. 31-B** – Não haverá limitação para associados quanto à quantidade de aquisições de Títulos Patrimoniais.

**Art. 32** – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**Art. 33** – Assim que houver home page do ABN, este estatuto será disponibilizado para consulta pública, bem como desde logo será registrado em cartório.

Balsa Nova, 22 de Fevereiro de 2016.

---

**Jorge Rubens Pfitzenreuter**  
**Presidente do Aeroclub Asas de Balsa Nova/PR**

---

**Eleusis Brasília Navarro Vieira**  
**Diretor Jurídico OAB/PR 28747**